



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 26/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS CANINDÉ*.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 72/DG-CAN/CANINDE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Canindé.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *campus* Canindé será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Canindé, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

III - providenciar as cédulas de votação;

IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V - deliberar sobre os recursos impetrados

VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;

X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

II – Não estar em estágio probatório;

III – Não estar em exercício de cargo de direção;

IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;

V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;

VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e encaminhada à Junta Eleitoral do dia 03/09 a 09/09/2019, nos horários de 8h às 17h, com a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II – Declaração de tempo de serviço requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou impressão da página do sistema SUAP (<https://suap.ifce.edu.br>) onde é mostrado o tempo de serviço na instituição.

III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 10 de setembro de 2019 no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até as 15h do dia 11 de setembro de 2019.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 20h do dia 11 de setembro de 2019.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 11 de setembro de 2019, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 12 a 16 de setembro de 2019.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 17 de setembro de 2019, das 8h às 20h30, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10 – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 22h do dia 17 de setembro de 2019.

DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até as 16h do dia 18 de setembro de 2019. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 18 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 19 de setembro de 2019.

DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Canindé obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	02/09/2019
Inscrição dos candidatos à CPPD	03/09 a 09/09/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	10/09/2019
Recursos aos candidatos inscritos	11/09/2019
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	11/09/2019
Campanha eleitoral	12 a 16/09/2019
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	17/09/2019
Divulgação do resultado preliminar da eleição	17/09/2019
Prazo para interposição de recursos	18/09/2019
Análise dos recursos	19/09/2019

Homologação e divulgação do resultado final	19/09/2019
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	19/09/2019

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Kaio Jonathas Alencar Gurgel - SIAPE 2163755
Presidente da Junta Eleitoral
IFCE Campus - Canindé
PORTARIA Nº 72/DG-CAN/CANINDE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* CANINDÉ.

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo:

Junta Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 4 – _____ SIAPE Nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 03/09/2019, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0955832** e o código CRC **D7ED10B8**.

